



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Considerando a pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 46.973 de 16 de março de 2020, do Governador do Estado do Rio de Janeiro que reconhece a situação de emergência no Estado e dispõe sobre medidas enfrentamento da propagação do novo coronavírus;

Considerando a necessidade de adoção de medidas de proteção a saúde dos Vereadores e servidores do Poder Legislativo e dos cidadãos de Itaguaí;

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seus representantes legais, Resolve e nós promulgamos a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

**DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO
DE ACESSO E SUSPENSÃO DAS
ATIVIDADES NA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica suspenso, a partir de 31 de março de 2020, o atendimento ao público nos setores administrativos e gabinetes da Câmara Municipal de Itaguaí pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Os servidores do Poder Legislativo exercerão suas funções laborais de suas residências (*homeoffice*) mediante uso das ferramentas de comunicação disponíveis, permanecendo durante o horário de expediente à serviço da Câmara Municipal.

§2º No período estabelecido no caput, o atendimento do setor de protocolo será realizado através do e-mail protocolo@camaraitaguai.rj.gov.br.

§3º Sempre que necessário às atividades da Câmara Municipal, os servidores poderão ser convocados para expediente interno, à critério do Presidente.

Art. 2º Durante o período de restrição de acesso as sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas sem a presença de público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



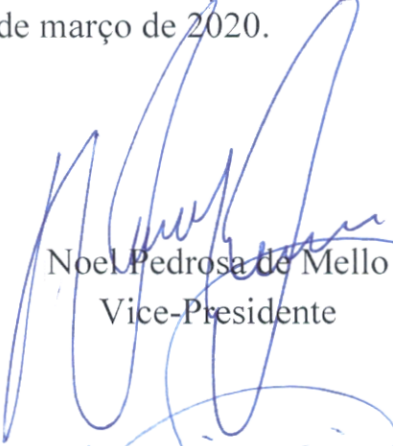
Parágrafo único. Terão acesso ao plenário durante a realização das sessões os Vereadores, os servidores imprescindíveis ao andamento dos trabalhos e profissionais de imprensa previamente cadastrados conforme divulgado no site da Câmara.

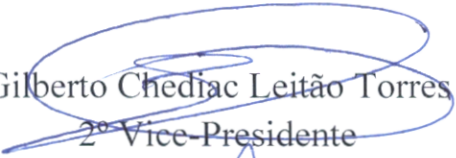
Art. 3º As sessões realizadas sem a presença de público terão transmissão ao vivo pela internet na página da Câmara Municipal de Itaguaí.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 27 de março de 2020.


Rubem Vieira de Souza
Presidente


Noel Pedrosa de Mello
Vice-Presidente


Gilberto Chediak Leitão Torres
2º Vice-Presidente


Vinicius Alves de Moura Brito
3º Vice-Presidente


Alexandro Valença de Paula
1º Secretário


Haroldo Rodrigues Jesus Neto
2º Secretário